



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO
ATO DECISÓRIO Nº 1/2023

Perda de mandato da conselheira discente Moara Lima Araújo.

A Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE), do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 5º do Regimento do CONSEA;
- §3º, alínea 'a', do Art. 62, do Regimento do CONSEA;
- Parágrafo único, do Art. 57, do Regimento do CONSEA;
- Parecer 7/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Antônio Coutinho Neto (1326755);
- Deliberação na 129ª sessão da Câmara de Pesquisa e Extensão, de 01/06/2023 (1364858);
- Homologação pela Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência (1364863).

DECIDE:

Art. 1º Declarar a perda do mandato da conselheira discente Moara Lima Araújo, nos termos previstos no Art. 62º, §3º, alínea 'a', do Regimento Interno do CONSEA.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Claudemir da Silva Paula
Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente**, em 07/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1370729** e o código CRC **2A4826B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº 7/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.003210/2023-32
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

I. RELATÓRIO

O presente processo trata de análise do contido no ofício 6 (1272849), que apresenta as ausências e encaminha a análise da perda de mandato da Conselheira Moara Lima Araújo, que compõem a Câmara de Pesquisa e Extensão - CamPE. Apensada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação: Ofício 6 (1272849); Despacho CONSUN (1297933); E-mail SECONS (1301345); E-mail (1313159); Despacho SECONS (1313009); E-mail SECONS (1313765); E-mail do Presidente da CampE (1322916); Despacho da SECONS (1323076); E-mail SECONS (1324957).

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A perda do mandato de Conselheiro(a) encontra-se fundamentada no § 3º, alínea 'a', do Art. 62º do Regimento Interno do CONSEA. O Art. 5º do mesmo regimento estabelece que a competência para decisão da perda de mandato é da maioria absoluta da câmara a qual pertence o conselheiro. Ademais, o Art. 4º do Regimento Interno disciplina a necessidade de justificativa fundamentada em caso de ausência nas sessões.

Art. 62 - O comparecimento às sessões do Plenário e das Câmaras é obrigatório ao Conselheiro, sendo preferencial a qualquer outra atividade universitária.

(...)

3º - Os Conselheiros a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII do artigo 9º do Estatuto, perderão o mandato:

a) quando faltarem a três sessões ordinárias consecutivas, ou à metade das sessões correspondentes ao ano salvo, por motivo de força maior devidamente comprovado;

No Ofício 6 (1272849), a Secretaria dos Conselhos Superiores informa que, no período de 23/09/2022 a 21/12/2022, houveram as seguintes ausências justificadas:

- 2 **sessões da CPE**, na qual a Conselheira esteve presente em uma e ausente em outra 1329803;

- **4 sessões do CONSEA**, das quais a Conselheira esteve ausente em três delas, conforme atas nos documentos 1139517, 1172106, 1197265;
- **3 sessões do CONSUN**, das quais a Conselheira esteve ausente em duas delas, conforme atas nos documentos 1137940, 1197193.

No documento 1313159 fica claro a falta de comprometimento que a mesma demonstra com o cargo em exercício, a conselheira não se manifestou mais depois deste e-mail.

III. PARECER

Diante do exposto, s.m.j., sou de parecer FAVORÁVEL a perda de mandato da conselheira Moana Lima Araújo. Em sendo o parecer aprovado nesta câmara, os autos devem ser remetidos ao CONSEA para conhecimento e providências, nos termos do Art 5º do Regimento Interno do CONSEA.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Conselheiro(a)**, em 26/05/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1326755** e o código CRC **51D2DFA9**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003210/2023-32

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 7/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Ausências da Conselheira Moara Lima Araújo, representante discente, que compõe a Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE)</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Antônio Coutinho Neto</p>

Decisão:

Na 129ª sessão, em 01/06/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à perda de mandato da conselheira Moara Lima Araújo."

Conselheiro Claudemir da Silva Paula

Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente**, em 05/06/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1364858** e o código CRC **211E8330**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1364858) e o Despacho Decisório de nº 7/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1364858) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 05/06/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1364863** e o código CRC **886C4633**.